

PREGÃO ELETRÔNICO

28/2024

CONTRATANTE (UASG)

(158139)INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE

OBJETO

Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo de tecnologia da informação e audiovisual para atender as demandas do Campus Quissamã.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.679,43

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

(Processo Administrativo nº23458.000203.2024-17)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, por meio do(a) Setor de compras do campus Quissamã, sediado(a) Av. Amilcar Pereira da Silva, 727, Piteiras - Quissamã, RJ - CEP: 28735 970, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e parcelada de materiais de consumo de tecnologia da informação e audiovisual para atender as demandas do Campus Quissamã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%-para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal1.iff.edu.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: envio de e-mail para o endereço compras.quissama@iff.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal1.iff.edu.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (....)

Quissamã - RJ , 07 de Agosto de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

(Processo Administrativo nº23458.000150.2024-26)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo de tecnologia da informação e audiovisual para atender as demandas do Campus Quissamã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 2,50 MM, APLICAÇÃO EM CABOS E FIOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	R\$ 13,57	R\$ 135,68
2	Adaptador de Baia 3.5" para HD/SSD 2.5" utilização: computadores, aplicação: utilização de SSD em baias de 3,5"	Unidade	50	R\$ 24,96	R\$ 1.247,75
3	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES DVI FÊMEA/ DISPLAYPORT MACHO, APLICAÇÃO MONITOR	Unidade	5	R\$ 34,52	R\$ 172,59
4	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES DVI FÊMEA/ HDMI MACHO, APLICAÇÃO MONITOR	Unidade	5	R\$ 18,50	R\$ 92,49
5	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES VGA FÊMEA/ HDMI MACHO, APLICAÇÃO MONITOR	Unidade	5	R\$ 24,03	R\$ 120,13
6	Adaptador Caddy de 12,7mm. Bandeja Interna com interface SATA 3.0 e acabamento em alumínio. Gaveta para disco rígido que substitui o drive de DVD - Case Adaptador Universal 12.7mm - Segundo Hd Ssd Sata No Notebook tipo Caddy.	Unidade	5	R\$ 24,90	R\$ 124,52
7	Adaptador Caddy de 9,5mm. Bandeja Interna com interface SATA e acabamento em alumínio. Gaveta para disco rígido que substitui o drive de DVD - Case Adaptador Universal 9.5mm - Segundo Hd Ssd Sata No Notebook tipo Caddy	Unidade	5	R\$ 29,60	R\$ 147,98
8	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO	Unidade	5	R\$ 31,62	R\$ 158,10

	CONECTORES VGA FÊMEA/ DISPLAYPORT MACHO, APLICAÇÃO MONITOR				
9	Alicate de climpar RJ45 com catraca, Material: Metal, Tipo Cabo: Isolado, Aplicação: Conectores Rj45 CAT5e, Características Adicionais: Com Sistema De Aperto (Catraca) ,Função Corte Decape	Unidade	5	R\$ 40,79	R\$ 203,96
10	BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO CR2032 TIPO: BATERIA DE LÍTHIUM, REFERÊNCIA: CR2032 ,TENSÃO (VOLTAGEM): 3V, UTILIZAÇÃO: PLACA-MÃE	Unidade	150	R\$ 3,40	R\$ 509,25
11	Cabo de Fio Para Caixa De Som 2 X 0,50mm. Rolo 100m	Unidade	2	R\$ 146,97	R\$ 293,93
12	Cabo Emborrachado Xlr entrada fêmea com saída xlr macho. 5m	Unidade	20	R\$ 56,05	R\$ 1.120,95
13	Cabo console RJ45 X USB, Comprimento:1,80 Metros, Utilização: Gerenciamento de switch pela porta console	Unidade	3	R\$ 78,16	R\$ 234,48
14	CABO DE FORÇA (Y), tripolar, corrente máxima 10A, comprimento 1,8m, isolamento e cobertura em PVC, possui 1 plugue MACHO + 2 FEMEA, plug tripolar, utilização em rede elétrica bivolt(110/220)	Unidade	50	R\$ 33,31	R\$ 1.665,63
15	Cabo de rede utp cat5e 4 pares, material do condutor: cobre, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: trançado, tipo cabo: utp de 4 pares, cor: azul, categoria: 5e, comprimento 305 metros.	Caixa	10	R\$ 599,65	R\$ 5.996,53
16	Cabo de vídeo tipo: Displayport, Comprimento: 1,8 metros	unidade	5	R\$ 31,44	R\$ 157,21
17	Cabo Emborrachado P10 X P10 Estéreo. 5 metros	Unidade	20	R\$ 50,79	R\$ 1.015,80
18	Cabo áudio e video tipo: HDMI, Comprimento: 1,5 metros	Unidade	20	R\$ 14,16	R\$ 283,25
19	Cabo áudio e video tipo: HDMI, Comprimento: 20M	Unidade	15	R\$ 76,35	R\$ 1.145,25
20	Cabo áudio e video tipo: HDMI, Comprimento: 5M	Unidade	15	R\$ 33,42	R\$ 501,23
21	Cabo Emborrachado p10 com entrada xlr fêmea - 5 metros	Unidade	20	R\$ 46,59	R\$ 931,70

22	Cabo Emborrachado P10 com entrada xlr Macho - 5 metros	Unidade	20	R\$ 58,91	R\$ 1.178,25
23	Cabo USB Comprimento:1,8 M, Características Adicionais:Conectores A Macho X B Macho, Aplicação:Para Impressora	Unidade	10	R\$ 11,01	R\$ 110,13
24	Cabo de Segurança com pelo menos 1M; Cabo de Aço revestido com PVC; Chave Tubular; Compatível com notebooks, TVs, monitores LCD, projetores e demais equipamentos que possuam fenda de segurança	Unidade	40	R\$ 25,32	R\$ 1.012,60
25	Caixa sobrepor com duas saídas RJ45 fêmeas, para passagem da infraestrutura de cabeamento estruturado, formato da caixa retangular ou quadrada, cor da caixa branca	Unidade	50	R\$ 129,75	R\$ 6.487,50
26	Caixa de som ativa para sonorização direcionado para o público, de potência mínima de 200W RMS, impedância de 8 Ohms, sensibilidade mínima de 90 dB, frequência de resposta de 40Hz - 20KHz, com encaixe inferior para fixação em pedestais, interface com entradas em P10 e RCA e saída em Speakon.	Unidade	4	R\$ 1.290,50	R\$ 5.162,01
27	Caixa de som: Tipo alimentação: USB; Conexão de áudio: P2; Potência de no mínimo: 3w	Unidade	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
28	Caixa de som passiva para sonorização direcionado para o público, de potência mínima de 200W RMS, impedância de 8 Ohms, sensibilidade mínima de 90 dB, frequência de resposta de 40Hz - 20KHz, com encaixe inferior para fixação em pedestais, interface com entrada e saída em Speakon.	Unidade	8	R\$ 894,50	R\$ 7.156,00
29	Total compatibilidade com DVR MHDX 1116; Resolução mínima: Full HD 2 megapixels (1080p); Lente varifocal motorizada (zoom motorizado); 40 metros de alcance IR ou superior; Proteção contra surtos de tensão ; Instalação indoor/outdoor para utilização tanto nos ambientes internos quanto externos do campus	Unidade	20	R\$ 314,45	R\$ 6.288,95
30	Canaleta para passagem de fios -	Unidade	150	R\$ 43,90	R\$ 6.584,25

	Tamanho: 2M - Dimensão: 50x50 mm - ventilada				
31	Canaleta com 3 vias para passagem de fios - Tamanho: 2M - Deve vir com Fita dupla face para facil instalação em parede	Unidade	100	R\$ 40,52	R\$ 4.052,25
32	Canaleta de material rígido para passagem de fios em piso - Tamanho 2M - Deve vir com fita dupla face para facil instalação	Unidade	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,63
33	Chave canhão 1/4 Pol para bists sextavados	Unidade	20	R\$ 12,12	R\$ 242,35
34	Conector cabo par trançado, tipo: keystone fêmea, modelo: rj45, categoria: CAT5e, cor: branco	Unidade	100	R\$ 5,11	R\$ 511,25
35	Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: CAT5e, aplicação: cabo de rede	Pacote com 100	10	R\$ 27,28	R\$ 272,80
36	Plugs Speakon Macho, 4 Polos	Unidade	15	R\$ 16,24	R\$ 243,60
37	Emenda fema para RJ45 TOMADA EMENDA, MODELO RJ45, TIPO FÊMEA-FÊMEA, APLICAÇÃO UTP 4 PARES CAT 5E, PROPORCIONA A EXTENSÃO DE CABOS DE REDE UTP CAT5E	Unidade	50	R\$ 3,74	R\$ 187,13
38	SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO FIO SÓLIDO, FORMATO CARRETEL, DIÂMETRO 1,0 MM, TUBO DE 25G	Unidade	5	R\$ 10,77	R\$ 53,83
39	Etiqueta 12mm X 8m escrita preta e fundo branco compatível com etiquetadora Brother PT-7600	Unidade	50	R\$ 73,04	R\$ 3.652,00
40	Etiqueta 9mm X 8m escrita preta e fundo branco compatível com etiquetadora Brother PT-7600	Unidade	20	R\$ 153,52	R\$ 3.070,33
41	Extensão Tripolar, 3 Tomadas, Bivolt - 5 metros	Unidade	20	R\$ 33,84	R\$ 676,85
42	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA 50 W, TENSÃO 110V, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, FORMATO PONTA AGULHA	Unidade	2	R\$ 56,61	R\$ 113,22
43	Filtro de linha de no mínimo 6 tomadas, botão liga/desliga e fusível de proteção contra surtos elétricos; Tensão de entrada: Bivolt; Corrente máxima: 10A; Frequência: 50/60Hz; Tipo de Tomada: Tripolar 2P+1; Interruptor Liga/Desliga;	Unidade	5	R\$ 40,40	R\$ 201,98

	LED indicador; Compartimento para fusível; Tamanho mínimo do cabo de energia: 1,5M				
44	Filtro de linha de no mínimo 4 tomadas, botão liga/desliga e fusível de proteção contra surtos elétricos; Tensão de entrada: Bivolt; Corrente máxima: 10A; Frequência: 50/60Hz; Tipo de Tomada: Tripolar 2P+1; Interruptor Liga/Desliga; LED indicador; Compartimento para fusível; Tamanho mínimo do cabo de energia: 1,5M	Unidade	50	R\$ 34,59	R\$ 1.729,63
45	Cabo P2 Estéreo Para P10 Mono - 2 metros	Unidade	50	R\$ 12,33	R\$ 616,25
46	Cabo Emborrachado P10 X P2 mono - 5 metros	Unidade	50	R\$ 16,26	R\$ 813,00
47	Fone Headset com microfone - cabo de no mínimo 1 metro - Conectores: dois cabos P2 (1 fone, 1 microfone)	Unidade	20	R\$ 30,37	R\$ 607,45
48	Fonte ATX com potência real de 350W, entrada bivolt, conector atx motherboard 20+4 pinos, com cabo de força. Deve possuir no mínimo as seguintes quantidades de conectores: 2 Molex, 3 sata, 1 ATX 12V (4 pinos).	Unidade	50	R\$ 141,19	R\$ 7.059,50
49	Fonte de alimentação slim ATX Bivolt (Automática) 80 Plus, Potência mínima 300w, compatível com desktop Lenovo m75s-2	Unidade	10	R\$ 231,26	R\$ 2.312,60
50	Fonte de alimentação slim ATX Bivolt (Automática) 80 Plus, Potência mínima 300w, compatível com desktop Daten DC3B-S	Unidade	30	R\$ 246,49	R\$ 7.394,55
51	Fonte ATX com potência real de 500W, entrada bivolt, conector atx motherboard 20+4 pinos, com cabo de força. Deve possuir no mínimo as seguintes quantidades de conectores: 2 Molex, 3 sata, 1 PCI Express (6+2 pinos), 1 ATX 12V (4+4 pinos) . Eficiência mínima: 80% (Certificação 80 plus)	Unidade	5	R\$ 190,07	R\$ 950,35
52	Fusível de Vidro 5x20mm 3A 250V, Modelo: Fusível de Vidro; Tensão: 250V; Corrente Máxima: 3A; Dimensões: 5x20mm; Peso: 1g	Unidade	100	R\$ 0,29	R\$ 28,50
53	Jogo Chave, Quantidade Peças: 6,	Unidade	2	R\$ 36,23	R\$ 72,47

	Componentes:3 Chaves Fenda com ponta imantada E 3 Chaves Philips com ponta imantada, Tamanho: Variado (Pequeno, médio e grande)				
54	Testador / Localizador De Cabo RJ45. Função: Localizador de cabo de rede com caneta indutiva zumbidora e gerador de tom; Funcionalidade de testador de cabo de rede montado; O equipamento deve possibilitar a conexão de um cabo de rede na porta RJ45 do equipamento tanto para a funcionalidade de testador quanto para a de Localizador; Tensão Bateria:9 V; Aplicação:Cabo Utp 4 Pares E De Telefonia	Unidade	4	R\$ 79,48	R\$ 317,90
55	Microfone para transmissão com fio, com conector XLR (3 pinos), diagrama polar unidirecional cardióide, impedância de 600 Ohms, frequência de resposta de 70Hz a 12 KHz, sensibilidade a 1 kHz de -50dB (0dB = 1V/Pa), com chave ON/OFF.	Unidade	10	R\$ 460,50	R\$ 4.605,00
56	Microfone de lapela com conector P2 (3,5mm) de 4 polos, cabo de no mínimo 1,5 metro de comprimento, clip prendedor de lapela.	Unidade	10	R\$ 19,62	R\$ 196,17
57	Microfone de mesa tipo pedestal condensador unidirecional, de no mínimo 40cm, impedância de 200Ohms a 1KHz, conector XLR (3 pinos), chave on-off.	Unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
58	Microfone único sem fio UHF destinado ao uso em médios e grandes eventos para locução e canto; resposta de Frequência 60 Hz-16 KHz; Cápsula Dinâmica; Padrão Polar Cardióide; LCD com informações de Frequência utilizada, Nível de AF e RF; Nível de pilhas; 48 Frequências canal A e 48 Frequências canal B; Canal A 635.1-658.6 MHz, Canal B 659.1-682.6 MHz; Alimentação Microfone 2x 1.5V Alcalina; 2 saídas balanceadas XLR (A e B) e 1/4"TRS (Mix out); Duplo microfone de mão tipo bastão; alimentação 12V DC.	Unidade	3	R\$ 548,04	R\$ 1.644,11

59	Potência: 1500VA; Tensão de entrada: monovolt 115/127v ou Bivolt 115/220v; Tensão de saída: monovolt 115/127v ou Bivolt 115/220v; Topologia: Interativo; Tipo de forma de onda: Semissenoidal; Quantidade mínima de tomadas: 4 tomadas de 10A	Unidade	20	R\$ 814,76	R\$ 16.295,25
60	ORGANIZADOR CABOS - ORGANIZADOR DE CABOS DE COMPUTADOR (ESPIRAL) PARA AGRUPAR, PROTEGER E ORGANIZAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS E DE DADOS. Características Adicionais: Cabos Lan Cat5e E Cat6	Unidade	3	R\$ 38,83	R\$ 116,48
61	Parafusadeira e furadeira portátil a bateria, bateria de 12v com carregador bivolt (110,220), kit de brocas e bits, 1 bateria 12v extra.	Unidade	1	R\$ 217,23	R\$ 217,23
62	Isolante Térmico, Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Processador, Características Adicionais: Condutividade Térmica de no mínimo 1,2w/mk, Formato: Bisnaga De 10 Gramas	Unidade	5	R\$ 11,10	R\$ 55,51
63	PATCH CABLE EM CABO UTP CAT.5E COM 50 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO. PATCH CORD EM CABO UTP CAT.5e FLEXÍVEL 50CM - Especificações: - Comprimento: 50 cm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Quantidade de pares 4 pares - Padrão de montagem: T568A	Unidade	50	R\$ 11,13	R\$ 556,63
64	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PENDRIVE	Unidade	50	R\$ 30,61	R\$ 1.530,63
65	Refletor Led 30W- A prova de água - Voltagem: 110/220v (Bivolt)- Carcaça: Alumínio Cor Preta- Cor Luz: RGB - incluindo controle - Vida Útil: Estimulada de ate 40.000 horas - Luminosidade: Aprox. 2700 Lúmens	Unidade	20	R\$ 53,03	R\$ 1.060,65
66	Suporte Para Caixa De Som Fixo De Parede	Unidade	8	R\$ 55,16	R\$ 441,25

67	Suporte para notebook feito em material rígido como alumínio ou qualquer material rígido que sustente o notebook sem que o suporte flexione impedindo a utilização do notebook no suporte.	Unidade	5	R\$ 44,58	R\$ 222,88
68	Teclado Numérico com tecla backspace e enter, com cabo USB de no mínimo 1,5M de comprimento, tipo do teclado: numérico, tipo conector: usb, conectividade: com fio	Unidade	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
69	Teclado para computador com cabo USB de no mínimo 1,5M de comprimento, tipo do teclado: padrão, layout: ABNT2, caracteres no idioma Português do Brasil, tipo conector: usb, conectividade: com fio, cor: preto	Unidade	10	R\$ 27,06	R\$ 270,63
70	Trena confeccionada em metal com pelo menos 10m de comprimento com gravação em milímetros e polegadas. Largura da fita de pelo menos 25mm, retrátil por meio de mola. Botão travante do recuo da trena. Caixa em material resistente e emborrachado e acessório para prender a caixa da fita à cintura.	Unidade	2	R\$ 36,21	R\$ 72,41
71	Trilho Eletrificado, 2 metros, cor preto, com 6 Spots de Led, 10w, Luz 6000k, Bivolt 127/220v	Unidade	1	R\$ 262,03	R\$ 262,03
72	Câmera Videoconferência, Resolução: full hd 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: mínimo de 30 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	Unidade	30	R\$ 89,24	R\$ 2.677,13
TOTAL					R\$ 120.679,43

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois há disponibilidade no mercado próprio, padronização e desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que muitos materiais dispostos na tabela acima são bens de consumo da instituição, sendo necessária sua reposição frequente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o descarte de materiais eletrônicos devem ser realizados conforme legislações vigentes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que a administração solicitará a entrega dos itens apenas quando forem necessários.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) pedido, em remessa parcelada conforme solicitação do contratante.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Amílcar Pereira da Silva, 727, Piteiras - Quissamã, RJ - CEP: 28735 970 Telefone: (22) 2768-9200 CNPJ: 10.779.511/0008-83.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o constante no Estudo Técnico Preliminar.*

- 5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.12. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.13. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.14. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias*

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$120.679,43(cento e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e uarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como*

pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quissamã – RJ, 05 de Agosto de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS QUISSAMÃ
AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA, 727, None, PITEIRAS, QUISSAMA / RJ, CEP 28735-000
Fone: (22) 2768-9200

Relatório 56/2024 - DAICQ/DGCQ/IFFLU, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

A aquisição de materiais de consumo para subsidiar os setores de tecnologia da informação e audiovisual, através de processo de aquisição para o Campus Quissamã, surge da necessidade de materiais desta natureza para a implantação de práticas pedagógicas através de salas de aula e de laboratórios, bem como prover infraestrutura necessária aos setores administrativo do Campus. Diante da necessidade no uso desses materiais demandados é possível se identificar uma necessidade considerável de materiais de mesma natureza, sendo assim, com a licitação dos referidos materiais temos por objetivo atender o princípio da economicidade que deve sempre reger as compras públicas, criar possibilidade de atendimento das demandas do Instituto de manutenção em suas dependências, sempre visando qualidade a um melhor custo benefício. A não aquisição desses itens pode comprometer a realização de manutenções necessárias para o bom funcionamento do campus envolvido neste processo.

O Campus Quissamã possui 9 salas de aulas, 1 auditório, e diversos setores administrativos que dependem de infraestrutura de tecnologia da informação e audiovisual para que as atividades sejam realizadas de forma a alcancem seus objetivos. A demanda de manutenção e troca de certos itens desse ambiente é grande e o estoque desses itens se encontra no fim.

Dado o exposto acima, é fundamental a compra de materiais, a fim de proporcionar condições adequadas para realização das atividades acadêmicas e administrativas, considerando as especificidades do campus envolvido neste processo.

2. Requisitos necessários a solução

A contratação trata-se da aquisição de bens de consumo e permanentes de itens de tecnologia de informação e audiovisual, válida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o artigo 15, item III, IX, do Decreto 11.462/2023.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense. Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

- Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

Seguem os ítems que serão adquiridos:

DESCRIÇÃO DOS ÍTEMS				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Abraçadeira de nylon 20cm	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 2,50 MM, APLICAÇÃO EM CABOS E FIOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10
2	Adaptador de Baia 3.5" para HD/SSD 2.5"	Adaptador de Baia 3.5" para HD/SSD 2.5" utilização: computadores, aplicação: utilização de SSD em baias de 3,5"	Unidade	50
3	Adaptador DVI X DisplayPort	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES DVI FÊMEA/ DISPLAYPORT MACHO, APLICAÇÃO MONITOR	Unidade	5
4	Adaptador DVI X HDMI	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES DVI FÊMEA/ HDMI MACHO, APLICAÇÃO MONITOR	Unidade	5
5	Adaptador HDMI X VGA	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES VGA FÊMEA/ HDMI MACHO, APLICAÇÃO MONITOR	Unidade	5
6	Adaptador SSD - Caddy 12,7mm	Adaptador Caddy de 12,7mm. Bandeja Interna com interface SATA 3.0 e acabamento em alumínio. Gaveta para disco rígido que substitui o drive de DVD - Case Adaptador Universal 12.7mm - Segundo Hd Ssd Sata No Notebook tipo Caddy.	Unidade	5
7	Adaptador SSD - Caddy 9,5 mm	Adaptador Caddy de 9,5mm. Bandeja Interna com interface SATA e acabamento em alumínio. Gaveta para disco rígido que substitui o drive de DVD - Case Adaptador Universal 9.5mm - Segundo Hd Ssd Sata No Notebook tipo Caddy	Unidade	5
8	Adaptador VGA X Displayport	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES VGA FÊMEA/ DISPLAYPORT MACHO, APLICAÇÃO MONITOR	Unidade	5
9	Alicate Crimpador RJ45	Alicate de climpar RJ45 com catraca, Material: Metal, Tipo Cabo: Isolado, Aplicação: Conectores Rj45 CAT5e, Características Adicionais: Com Sistema De Aperto (Catraca) ,Função Corte Decape	Unidade	5
10	Bateria de placa mae cr2032 3v	BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO CR2032 TIPO: BATERIA DE LÍTHIUM, REFERÊNCIA: CR2032 ,TENSÃO (VOLTAGEM): 3V, UTILIZAÇÃO: PLACA-MÃE	Unidade	150
11	Cabo	Cabo de Fio Para Caixa De Som 2 X 0,50mm. Rolo 100m	Unidade	2
12	Cabo/Fio	Cabo Emborrachado Xlr entrada fêmea com saída xlr macho. 5m	Unidade	20
13	Cabo console RJ45 x USB	Cabo console RJ45 X USB, Comprimento:1,80 Metros, Utilização: Gerenciamento de switch pela porta console	Unidade	3
14	Cabo de força tipo Y	CABO DE FORÇA (Y), tripolar, corrente máxima 10A, comprimento 1,8m, isolamento e cobertura em PVC, possui 1 plugue MACHO + 2 FEMEA, plug tripolar, utilização em rede elétrica bivolt(110/220)	Unidade	50
15	Cabo de Rede Cat5e - 305 metros	Cabo de rede utp cat5e 4 pares, material do condutor: cobre, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: trançado, tipo cabo: utp de 4 pares, cor: azul, categoria: 5e, comprimento 305 metros.	Caixa	10
16	Cabo Displayport	Cabo de vídeo tipo: Displayport, Comprimento: 1,8 metros	unidade	5
17	cabo estéreo p10 p10 - 5m	Cabo Emborrachado P10 X P10 Estéreo. 5 metros	Unidade	20
18	Cabo HDMI 1,5M	Cabo áudio e video tipo: HDMI, Comprimento: 1,5 metros	Unidade	20
19	Cabo HDMI 20 M	Cabo áudio e video tipo: HDMI, Comprimento: 20M	Unidade	15
20	Cabo HDMI 5M	Cabo áudio e video tipo: HDMI, Comprimento: 5M	Unidade	15
21	cabo p10 com entrada xlr fêmea mono	Cabo Emborrachado p10 com entrada xlr fêmea - 5 metros	Unidade	20
22	cabo p10 com entrada xlr macho mono	Cabo Emborrachado P10 com entrada xlr Macho - 5 metros	Unidade	20

23	Cabo usb para impressora	Cabo USB Comprimento:1,8 M, Características Adicionais:Conectores A Macho X B Macho, Aplicação:Para Impressora	Unidade	10
24	Cadeado para computador	Cabo de Segurança com pelo menos 1M; Cabo de Aço revestido com PVC; Chave Tubular; Compatível com notebooks, TVs, monitores LCD, projetores e demais equipamentos que possuam fenda de segurança	Unidade	40
25	Caixa de sobrepor duas saídas para keystone	Caixa sobrepor com duas saídas RJ45 fêmeas, para passagem da infraestrutura de cabeamento estruturado, formato da caixa retangular ou quadrada, cor da caixa branca	Unidade	50
26	Caixa de Som Ativa	Caixa de som ativa para sonorização direcionado para o público, de potência mínima de 200W RMS, impedância de 8 Ohms, sensibilidade mínima de 90 dB, frequência de resposta de 40Hz - 20KHz, com encaixe inferior para fixação em pedestais, interface com entradas em P10 e RCA e saída em Speakon.	Unidade	4
27	Caixa de som para PC	Caixa de som: Tipo alimentação: USB; Conexão de áudio: P2; Potência de no mínimo: 3w	Unidade	30
28	Caixa de Som Passiva	Caixa de som passiva para sonorização direcionado para o público, de potência mínima de 200W RMS, impedância de 8 Ohms, sensibilidade mínima de 90 dB, frequência de resposta de 40Hz - 20KHz, com encaixe inferior para fixação em pedestais, interface com entrada e saída em Speakon.	Unidade	8
29	Câmeras de segurança	Total compatibilidade com DVR MHDX 1116; Resolução mínima: Full HD 2 megapixels (1080p); Lente varifocal motorizada (zoom motorizado); 40 metros de alcance IR ou superior; Proteção contra surtos de tensão ; Instalação indoor/outdoor para utilização tanto nos ambientes internos quanto externos do campus	Unidade	20
30	Canaleta 50x50 Ventilada para passagem de fios	Canaleta para passagem de fios - Tamanho: 2M - Dimensão: 50x50 mm - ventilada	Unidade	150
31	Canaleta de fio 3 vias	Canaleta com 3 vias para passagem de fios - Tamanho: 2M - Deve vir com Fita dupla face para facil instalação em parede	Unidade	100
32	Canaleta de Piso	Canaleta de material rigido para passagem de fios em piso - Tamanho 2M - Deve vir com fita dupla face para facil instalação	Unidade	50
33	Chave canhão 1/4"	Chave canhão 1/4 Pol para bists sextavados	Unidade	20
34	Conector Fêmea RJ45	Conector cabo par trançado, tipo: keystone fêmea, modelo: rj45, categoria: CAT5e, cor: branco	Unidade	100
35	Conector Macho RJ45	Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: CAT5e, aplicação: cabo de rede	Pacote com 100	10
36	Conector Speakon	Plugs Speakon Macho, 4 Polos	Unidade	15
37	Emenda RJ45	Emenda femea para RJ45 TOMADA EMENDA, MODELO RJ45, TIPO FÊMEA-FÊMEA, APLICAÇÃO UTP 4 PARES CAT 5E, PROPORCIONA A EXTENSÃO DE CABOS DE REDE UTP CAT5E	Unidade	50
38	Estanho em fio para solda tubinho 25g	SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO FIO SÓLIDO, FORMATO CARRETEL, DIÂMETRO 1,0 MM, TUBO DE 25G	Unidade	5
39	Etiqueta 12mm para etiquetadora	Etiqueta 12mm X 8m escrita preta e fundo branco compativel com etiquetadora Brother PT-7600	Unidade	50
40	Etiqueta 9mm para etiquetadora	Etiqueta 9mm X 8m escrita preta e fundo branco compativel com etiquetadora Brother PT-7600	Unidade	20
41	Extensão Elétrica	Extensão Tripolar, 3 Tomadas, Bivolt - 5 metros	Unidade	20
42	Ferro de solda	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA 50 W, TENSÃO 110V, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, FORMATO PONTA AGULHA	Unidade	2

43	Filtro de linha 6t	Filtro de linha de no mínimo 6 tomadas, botão liga/desliga e fusível de proteção contra surtos elétricos; Tensão de entrada: Bivolt; Corrente máxima: 10A; Frequência: 50/60Hz; Tipo de Tomada: Tripolar 2P+1; Interruptor Liga/Desliga; LED indicador; Compartimento para fusível; Tamanho mínimo do cabo de energia: 1,5M	Unidade	5
44	Filtro de linha 4t	Filtro de linha de no mínimo 4 tomadas, botão liga/desliga e fusível de proteção contra surtos elétricos; Tensão de entrada: Bivolt; Corrente máxima: 10A; Frequência: 50/60Hz; Tipo de Tomada: Tripolar 2P+1; Interruptor Liga/Desliga; LED indicador; Compartimento para fusível; Tamanho mínimo do cabo de energia: 1,5M	Unidade	50
45	Fio caixa de som P10/P2 - 2m	Cabo P2 Estéreo Para P10 Mono - 2 metros	Unidade	50
46	Fio caixa de som P10/P2 - 5 m	Cabo Emborrachado P10 X P2 mono - 5 metros	Unidade	50
47	Fone Headset com microfone	Fone Headset com microfone - cabo de no mínimo 1 metro - Conectores: dois cabos P2 (1 fone, 1 microfone)	Unidade	20
48	Fonte alimentação atx 350 w	Fonte ATX com potência real de 350W, entrada bivolt, conector atx motherboard 20+4 pinos, com cabo de força. Deve possuir no mínimo as seguintes quantidades de conectores: 2 Molex, 3 sata, 1 ATX 12V (4 pinos).	Unidade	50
49	Fonte alimentação slim compatível com desktop lenovo m75s-2	Fonte de alimentação slim ATX Bivolt (Automática) 80 Plus, Potência mínima 300w, compatível com desktop Lenovo m75s-2	Unidade	10
50	Fonte alimentação slin compatível com desktop daten DC3B-S	Fonte de alimentação slim ATX Bivolt (Automática) 80 Plus, Potência mínima 300w, compatível com desktop Daten DC3B-S	Unidade	30
51	Fonte ATX 500W 80 Plus	Fonte ATX com potência real de 500W, entrada bivolt, conector atx motherboard 20+4 pinos, com cabo de força. Deve possuir no mínimo as seguintes quantidades de conectores: 2 Molex, 3 sata, 1 PCI Express (6+2 pinos), 1 ATX 12V (4+4 pinos) . Eficiência mínima: 80% (Certificação 80 plus)	Unidade	5
52	Fusível 3A 250V	Fusível de Vidro 5x20mm 3A 250V, Modelo: Fusivel de Vidro; Tensão: 250V; Corrente Máxima: 3A; Dimensões: 5x20mm; Peso: 1g	Unidade	100
53	Kit de chaves 6	Jogo Chave, Quantidade Peças: 6, Componentes:3 Chaves Fenda com ponta imantada E 3 Chaves Philips com ponta imantada, Tamanho: Variado (Pequeno, médio e grande)	Unidade	2
54	Localizador/Testador de Cabo de Rede UTP	Testador / Localizador De Cabo RJ45. Função: Localizador de cabo de rede com caneta indutiva zumbidora e gerador de tom; Funcionalidade de testador de cabo de rede montado; O equipamento deve possibilitar a conexão de um cabo de rede na porta RJ45 do equipamento tanto para a funcionalidade de testador quanto para a de Localizador; Tensão Bateria:9 V; Aplicação:Cabo Utp 4 Pares E De Telefonia	Unidade	4
55	Microfone com fio	Microfone para transmissão com fio, com conector XLR (3 pinos), diagrama polar unidirecional cardióide, impedância de 600 Ohms, frequência de resposta de 70Hz a 12 Khz, sensibilidade a 1 kHz de -50dB (0dB = 1V/Pa), com chave ON/OFF.	Unidade	10
56	Microfone de lapela	Microfone de lapela com conector P2 (3,5mm) de 4 polos, cabo de no mínimo 1,5 metro de comprimento, clip prendedor de lapela.	Unidade	10
57	Microfone de mesa tipo pedestal	Microfone de mesa tipo pedestal condensador unidirecional, de no mínimo 40cm, impedância de 2000ohms a 1KHz, conector XLR (3 pinos), chave on-off.	Unidade	10

58	Microfone sem fio	Microfone único sem fio UHF destinado ao uso em médios e grandes eventos para locução e canto; resposta de Frequência 60 Hz-16 KHz; Cápsula Dinâmica; Padrão Polar Cardióide; LCD com informações de Frequência utilizada, Nível de AF e RF; Nível de pilhas; 48 Frequências canal A e 48 Frequências canal B; Canal A 635.1-658.6 MHz, Canal B 659.1-682.6 MHz; Alimentação Microfone 2x 1.5V Alcalina; 2 saídas balanceadas XLR (A e B) e 1/4"TRS (Mix out); Duplo microfone de mão tipo bastão; alimentação 12V DC.	Unidade	3
59	Nobreak 1500VA	Potência: 1500VA; Tensão de entrada: monovolt 115/127v ou Bivolt 115/220v; Tensão de saída: monovolt 115/127v ou Bivolt 115/220v; Topologia: Interativo; Tipo de forma de onda: Semissenoidal; Quantidade minima de tomadas: 4 tomadas de 10A	Unidade	20
60	Organizador tipo pente de cabo de rede	ORGANIZADOR CABOS - ORGANIZADOR DE CABOS DE COMPUTADOR (ESPIRAL) PARA AGRUPAR, PROTEGER E ORGANIZAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS E DE DADOS. Características Adicionais: Cabos Lan Cat5e E Cat6	Unidade	3
61	Parafusadeira	Parafusadeira e furadeira portátil a bateria, bateria de 12v com carregador bivolt (110,220), kit de brocas e bits, 1 bateria 12v extra.	Unidade	1
62	Pasta térmica bisnaga 10g	Isolante Térmico, Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Processador, Características Adicionais: Condutividade Térmica de no mínimo 1,2w/mk, Formato: Bisnaga De 10 Gramas	Unidade	5
63	Patch Cord CAT5e 4 pares 50 cm	PATCH CABLE EM CABO UTP CAT.5E COM 50 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO. PATCH CORD EM CABO UTP CAT.5e FLEXÍVEL 50CM - Especificações: - Comprimento: 50 cm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Quantidade de pares 4 pares - Padrão de montagem: T568A	Unidade	50
64	Pendrive 64GB	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PENDRIVE	Unidade	50
65	Refletor LED RGB 30w	Refletor Led 30W- A prova de água - Voltagem: 110/220v (Bivolt)- Carcaça: Alumínio Cor Preta- Cor Luz: RGB - incluindo controle - Vida Útil: Estimulada de ate 40.000 horas - Luminosidade: Aprox. 2700 Lúmens	Unidade	20
66	Suporte para caixa	Suporte Para Caixa De Som Fixo De Parede	Unidade	8
67	Suporte para notebook	Suporte para notebook feito em material rígido como aluminio ou qualquer material rígido que sustente o notebook sem que o suporte flexione impedindo a utilização do notebook no suporte.	Unidade	5
68	Teclado Numérico USB	Teclado Numérico com tecla backspace e enter, com cabo USB de no mínimo 1,5M de comprimento, tipo do teclado: numérico, tipo conector: usb, conectividade: com fio	Unidade	3
69	Teclado USB	Teclado para computador com cabo USB de no mínimo 1,5M de comprimento, tipo do teclado: padrão, layout: ABNT2, caracteres no idioma Português do brasil, tipo conector: usb, conectividade: com fio, cor: preto	Unidade	10
70	Trena 10M	Trena confeccionada em metal com pelo menos 10m de comprimento com gravação em milímetros e polegadas. Largura da fita de pelo menos 25mm, retrátil por meio de mola. Botão travante do recuo da trena. Caixa em material resistente e emborrachado e acessório para prender a caixa da fita à cintura.	Unidade	2
71	Trilho Eletrificado	Trilho Eletrificado, 2 metros, cor preto, com 6 Spots de Led, 10w, Luz 6000k, Bivolt 127/220v	Unidade	1

72	Webcam usb	Câmera Videoconferência, Resolução: full hd 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: mínimo de 30 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	Unidade	30
----	------------	---	---------	----

3. Levantamento de mercado

O objeto de contratação é a aquisição de itens diversos de tecnologia da informação e audiovisual, caracterizados como itens de consumo e bens de uso permanente. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

Conforme dispõe ainda a Lei 14.133/2021, em seu Artigo 40, II, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado e regulamentado por decreto, além de outras exigências, que tornam o processo um pouco mais lento.

Uma maneira mais rápida para realizar a aquisição desses bens seria por meio da licitação na modalidade pregão. Essa modalidade de licitação consta na Lei nº 14.133, sendo instituída como obrigatória para aquisição de itens comuns em seu Art. 6º, XLI, para facilitar e agilizar a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, adotando um procedimento de contratação mais simples que o das outras modalidades dispostas na referida lei.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Quissamã precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, visto que são necessários para a disponibilização de instalações acadêmicas e administrativas, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos itens por meio da licitação na modalidade pregão.

4. Descrição da solução como um todo

O objeto deste estudo é a aquisição de bens de itens de consumo e bens permanentes para atender às necessidades do Campus Quissamã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, que possibilitará o funcionamento de setores administrativos, salas de aula e laboratórios.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no Campus Quissamã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, localizado na Av. Amílcar Pereira da Silva, 727, bairro Piteiras, no município de Quissamã, Rio de Janeiro - CEP: 28735-000, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicada à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento, entrega e montagem correrão por conta da empresa contratada.

Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.

5. Estimativa das quantidades

A descrição e estimativa dos itens a serem adquiridos para suprir as necessidades das instalações acadêmicas e administrativas foi feita com base nos espaços físicos planejados e disponíveis para as instalações acadêmicas e administrativas.

QUANTIDADES			
Nº	ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Abraçadeira de nylon 20cm	Pacote	10

2	Adaptador de Baia 3.5" para HD/SSD 2.5"	Unidade	50
3	Adaptador DVI X DisplayPort	Unidade	5
4	Adaptador DVI X HDMI	Unidade	5
5	Adaptador HDMI X VGA	Unidade	5
6	Adaptador SSD - Caddy 12,7mm	Unidade	5
7	Adaptador SSD - Caddy 9,5 mm	Unidade	5
8	Adaptador VGA X Displayport	Unidade	5
9	Alicate Crimpador RJ45	Unidade	5
10	Bateria de placa mae cr2032 3v	Unidade	150
11	Cabo	Unidade	2
12	Cabo/Fio	Unidade	20
13	Cabo console RJ45 x USB	Unidade	3
14	Cabo de força tipo Y	Unidade	50
15	Cabo de Rede Cat5e - 305 metros	Caixa	10
16	Cabo Displayport	unidade	5
17	cabo estéreo p10 p10 - 5m	Unidade	20
18	Cabo HDMI 1,5M	Unidade	20
19	Cabo HDMI 20 M	Unidade	15
20	Cabo HDMI 5M	Unidade	15
21	cabo p10 com entrada xlr fêmea mono	Unidade	20
22	cabo p10 com entrada xlr macho mono	Unidade	20
23	Cabo usb para impressora	Unidade	10
24	Cadeado para computador	Unidade	40
25	Caixa de sobrepor duas saídas para keystone	Unidade	50
26	Caixa de Som Ativa	Unidade	4
27	Caixa de som para PC	Unidade	30
28	Caixa de Som Passiva	Unidade	8
29	Câmeras de segurança	Unidade	20
30	Canaleta 50x50 Ventilada para passagem de fios	Unidade	150
31	Canaleta de fio 3 vias	Unidade	100
32	Canaleta de Piso	Unidade	50
33	Chave canhão 1/4"	Unidade	20
34	Conector Fêmea RJ45	Unidade	100
35	Conector Macho RJ45	Pacote com 100	10
36	Conector Speakon	Unidade	15
37	Emenda RJ45	Unidade	50
38	Estanho em fio para solda tubinho 25g	Unidade	5
39	Etiqueta 12mm para etiquetadora	Unidade	50
40	Etiqueta 9mm para etiquetadora	Unidade	20
41	Extensão Elétrica	Unidade	20
42	Ferro de solda	Unidade	2
43	filtro de linha 6t	Unidade	5
44	Filtro de linha 4t	Unidade	50
45	Fio caixa de som P10/P2 - 2m	Unidade	50
46	Fio caixa de som P10/P2 - 5 m	Unidade	50
47	Fone Headset com microfone	Unidade	20
48	Fonte alimentação atx 350 w	Unidade	50
49	Fonte alimentação slim compativel com desktop lenovo m75s-2	Unidade	10
50	Fonte alimentação slin compativel com desktop daten DC3B-S	Unidade	30
51	Fonte ATX 500W 80 Plus	Unidade	5
52	Fusível 3A 250V	Unidade	100
53	Kit de chaves 6	Unidade	2
54	Localizador/Testador de Cabo de Rede UTP	Unidade	4
55	Microfone com fio	Unidade	10
56	Microfone de lapela	Unidade	10
57	Microfone de mesa tipo pedestal	Unidade	10

58	Microfone sem fio	Unidade	3
59	Nobreak 1500VA	Unidade	20
60	Organizador tipo pente de cabo de rede	Unidade	3
61	Parafusadeira	Unidade	1
62	Pasta térmica bisnaga 10g	Unidade	5
63	Patch Cord CAT5e 4 pares 50 cm	Unidade	50
64	Pendrive 64GB	Unidade	50
65	Refletor LED RGB 30w	Unidade	20
66	Suporte para caixa	Unidade	8
67	Suporte para notebook	Unidade	5
68	Teclado Numérico USB	Unidade	3
69	Teclado USB	Unidade	10
70	Trena 10M	Unidade	2
71	Trilho Eletificado	Unidade	1
72	Webcam usb	Unidade	30

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor total da contratação é de **120.679,43** (Cento e vinte reais, sescentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

7. Justificativa para o (não) parcelamento da solução

O objeto foi parcelada em menores parcelas possíveis, pois trata-se de itens com possibilidade de fornecimento por diversas empresas possibilitando a ampla participação de licitantes, gerando economia de escala

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

O objeto que se pretende adquirir está alinhado com o planejamento do Instituto Federal Fluminense e encontram-se previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024. O extrato do cadastrado do PAC será anexado ao processo.

10. Resultados pretendidos

Espera-se que, com a aquisição dos materiais solicitados, seja possível fornecer diversos serviços de TIC e audiovisual de forma satisfatória para a comunidade do Campus Quissamã, objetivando, desta forma, a melhoria da qualidade e maior disponibilidade dos serviços disponibilizados.

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Não se aplica.

12. Impactos ambientais e tratamentos

O descarte de materiais eletrônicos serão realizados conforme legislações vigentes.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Preenchimento obrigatório.

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

13.1 Justificativa da viabilidade

Considerou-se, após o levantamento de mercado:

Esta aquisição é economicamente viável e, sobretudo, necessária, considerando sua principal função de permitir a realização das atividades administrativas e letivas, atendendo adequadamente as necessidades que motivaram a demanda. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, assim como os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente viável.

Quissamã, 6 de agosto de 2024

Cristiano da Silva Costa (2184981)

Jeferson da Silva Souza (3341687)

Mayara Shneider Silveira Goncalves (2162566)

Responsáveis pelo ETP

Documento assinado eletronicamente por:

- Cristiano da Silva Costa, DIRETOR(A) - CD4 - DAICQ, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, em 06/08/2024 10:23:07.
- Jeferson da Silva Souza, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em 06/08/2024 10:34:49.
- Mayara Shneider Silveira Goncalves, COORDENADOR(A) - FG2 - CCECQ, COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, em 07/08/2024 10:24:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569194

Código de Autenticação: 8c05608e2f

